

II - Esta revisão de benefício será implantada na folha de pagamento a contar de 01/03/2025, com efeitos financeiros retroativos a 13/01/2020, cinco anos anteriores à data do protocolo do requerimento em 13/01/2025, em virtude da prescrição quinquenal das dívidas passivas, nos termos do art. 129, da LC 142/2021; Decreto Federal nº 20.910, de 06/01/1932, e Decreto-Lei nº 4.597, de 19/08/1942, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPREV/PA

Protocolo: 1172764
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 5.394 DE 270 DE JANEIRO DE 2025
Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - processo nº 2024/1285399.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; do 1º SARGENTO PM RG 22406 AILTON DA SILVA IVO, mat. nº 5584272/1, pertencente ao efetivo do Batalhão Especial Penitenciário da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.904,96 (Nove mil, novecentos e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de SUBTENENTE/PM	1.684,73
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	673,89
Gratificação de Localidade Especial - 20%	336,95
Gratificação de Tropa - 10%	168,47
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.684,73
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	505,42
Representação por Graduação - 35%	589,66
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.693,16
Adicional de Inatividade - 35%	2.567,95
Total de Proventos	9.904,96

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ILTON GUISEP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1172961
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RE Nº 650 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025
Dispõe sobre reforma ex officio POR INCAPACIDADE - processo nº 2024/379926.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I - Reformar "ex-offício", de acordo com o incisos II do art. 86 e VI do art. 89, ambos da Lei Complementar nº142/2021; art. 30,§1º da Lei nº 6.626/2004 c/c art. 96, inciso I, alínea "a" e art.66,§6º da LC nº142/2021; Súmula Vinculante 15 e 16; Decreto nº12.342/2024, o Aluno CFP PM RG 43544 DANIEL LUIZ LOPES DE FREITAS , MF 5962030/1, lotado no 15º Batalhão de Polícia Militar - 15º BPM (Itaituba), percebendo, nessa situação, os proventos mensais de R\$1.518,00(um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Aluno CFP PM proporcional a 1.259 dias de 12.775 dias sobre R\$1.320,03 correspondente a 9,8551% do soldo	R\$ 129,90
Diferença Complementar (Súmula Vinculante 15 e 16; Decreto nº12.342/2024)	R\$ 1.388,10
Total de Provento Mensal	R\$ 1.518,00

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1172716

PORTARIA REV AP Nº 399 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025
Dispõe sobre a REVersão de benefício previdenciário de aposentadoria – PROCESSO nº 2024/1137328.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Revogação da PORTARIA AP nº 3657, de 12/08/2024, que aposentou o servidor MIGUEL RAIMUNDO SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, Classe "D", matrícula nº 5206480/1, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará- PCPA;

II – Reverter ao serviço ativo, a pedido, o servidor MIGUEL RAIMUNDO SANTOS FERREIRA, com fundamento no art. 59-B, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 39, de 09 de janeiro de 2002, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 44, de 23 de janeiro de 2003, e Lei Complementar Estadual nº 49, de 21 de janeiro de 2005.

III - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01 de março de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1172720
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 517 DE 12 DE JANEIRO DE 2025.
Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2024/2471832.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º SARGENTO PM RG 24443 DANIEL OLIVEIRA BARROS, mat. nº 5698731/1, lotado no 27º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.870,12 (Oito mil, oitocentos e setenta reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.604,51
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	320,90
Gratificação de Localidade Especial -20%	320,90
Gratificação de Tropa - 10%	160,45
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.516,26
Adicional de Inatividade - 35%	2.299,66
Total de Proventos	8.870,12

II - Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2025, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1172746
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RE Nº 447 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA PARA REFORMA EX-OFFICIO POR INCAPACIDADE - PROCESSO Nº 2025/2111046.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "ex-offício" por incapacidade, o 2º Sargento PM RR RG 21918 ANTÔNIO JOSÉ SARMAÑO DOS REIS, mat. nº 5613833/1, pertencente à reserva remunerada, por meio da PORTARIA RR nº 1.798, de 14/08/2020, em razão da Ata nº 005/2024 de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 029/2024 – JPMSS, alternado o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com arts. 86, inciso II, e 89, inciso V da Lei Complementar nº 142/2021; art. 95, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º